

MAGAZINE LUIZA S/A

Companhia Aberta

CNPJ/ME:

47.960.950/0001-21 NIRE:

35.3.0010481.1

**ATA DA REUNIÃO DO
CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2021, às 17:00 horas, por videoconferência, conforme faculta o artigo 6.5 do Regimento Interno do Conselho Fiscal (“Regimento Interno”) do Magazine Luiza S.A. (“Companhia”).
2. **Convocação e Presenças:** Convocados os membros do Conselho Fiscal, na forma do Regimento Interno, sendo registrada a presença da totalidade de seus membros efetivos: Srs. José Antonio Palamoni, Walbert Antônio dos Santos e Eduardo Christovam Galdi Mestieri.
3. **Mesa:** Presidente, Sr. José Antonio Palamoni; Secretário, Sr. Walbert Antônio dos Santos.
4. **Ordem do Dia:** Opinar sobre (i) a proposta de aquisição, pela Companhia, da Kabum Comércio Eletrônico S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Gomes, nº 1321, 9º e 10º andares, Pátio Shopping Limeira, Centro, CEP 13480-013, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.570.714/0001-59, com seus atos constitutivos registrados sob o NIRE nº 35300391411 perante a JUCESP (“Kabum”) por meio (i.1) da compra e venda direta de 564.792 (quinhentas e sessenta e quatro mil, setecentas e noventa e duas) ações de emissão da Kabum, representativas de aproximadamente 29% (vinte e nove por cento) do seu capital social (“Compra e Venda”), sendo tais ações de titularidade de Leandro Camargo Ramos e Thiago Camargo Ramos (“Vendedores”), nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças firmado entre a Companhia e os Vendedores e, ainda, como intervenientes-anuentes, Kabum Comércio Eletrônico S.A., Kabum E-Sports Marketing Ltda. e Kabum E-commerce North America LLC, em 14 de julho de 2021 (“Contrato de Compra e Venda”); e (i.2) ato contínuo e interdependente da Compra e Venda, da incorporação, pela Companhia, de 1.411.982 (um milhão, quatrocentas e onze mil, novecentas e oitenta e duas) ações de emissão da Kabum, representativas de representativas de aproximadamente 71% (setenta por cento) do seu

capital social, de titularidades dos Vendedores (“Incorporação de Ações” e, em conjunto com a Compra e Venda, a “Operação” ou “Aquisição”).

5. Deliberações tomadas por unanimidade: Pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho Fiscal presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, sem reservas ou ressalvas:

(i) Opinar favoravelmente à realização da Operação, registrando que:

a. Nos termos acordados entre as partes no Contrato de Compra e Venda, a estrutura da Aquisição consiste na aquisição da totalidade das ações da Kabum, sendo que compreenderá as seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si a ocorrerem na data de fechamento da Aquisição: (a) pagamento em recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de Reais) (“Parcela à Vista”); (b) incorporação das ações de emissão da Kabum pelo Magalu (“Incorporação de Ações”), em razão da qual a Kabum se tornará uma subsidiária integral da Companhia e serão emitidos em favor dos acionistas da Kabum (i) 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3); e (ii) bônus de subscrição cujo exercício em 31 de janeiro de 2024 está condicionado ao cumprimento de meta de performance, que conferirão aos acionistas da Kabum o direito de subscrever até 50.000.000 (cinquenta milhões de ações) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal de emissão da Companhia (MGLU3).

b. As etapas previstas nos itens acima fazem parte de um negócio jurídico único, sendo premissa para a Aquisição que cada uma das etapas não tenha eficácia individualmente, sem que as demais também a tenham e sejam, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, a Aquisição não poderá ser parcialmente aprovada em assembleia geral do Magalu ou da Kabum, ou parcialmente implementada.

(ii) Opinar favoravelmente à Incorporação de Ações no contexto da Operação, de acordo com os termos e condições previstos no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação apresentado durante a reunião, com o consequente aumento do capital social da Companhia no valor de R\$2.500.001.011,75 (dois bilhões, quinhentos milhões, um mil e onze reais e setenta e cinco centavos), mediante a emissão de *(ii.1)* 75.000.000 (setenta e cinco milhões) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia para atribuição aos Vendedores; e *(ii.2)* 2 (dois) bônus de subscrição (“Bônus de Subscrição”), atribuídos aos Vendedores contra o exercício, em

31 de janeiro de 2024, dos Bônus de Subscrição, de até 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações ordinárias cada um deles, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, caso a Companhia verifique o atingimento, pela Kabum, de determinadas metas pré-estabelecidas no Contrato.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta reunião com a lavratura da presente ata que, após ser lida e discutida, foi aprovada e firmada por todos os membros do Conselho Fiscal presentes. Mesa: José Antônio Palamoni: Presidente; Walbert Antônio dos Santos: Secretário. Conselheiros Presentes: José Antônio Palamoni, Walbert Antônio dos Santos e Eduardo Christovam Galdi Mestieri. Franca/SP, 26 de julho de 2021.

Certifico que o presente documento é o extrato da ata lavrada em livro próprio, com a transcrição das deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 142, da Lei das Sociedades por Ações.

Mesa:

Walbert Antônio dos Santos
Secretário

Lélio Marcos Rodrigues Bertoni
OAB/SP 258.194